



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

N.

Assunto:

Lei n. 778

Serviço:

Autoriza o Prefeito Municipal de Lavras a consentir na permuta do terreno doado à Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Lavras

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lavras autorizado a dar o consentimento da Municipalidade na permuta do terreno doado pela Municipalidade, situado na Praça Santo Antônio, com a área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), terreno doado nos termos da Lei 707, de 2/5/1968, por um terreno situado nas proximidades da Avenida Padre Dehon, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) pertencentes à Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesús, Província Brasileira Meridional.

Art. 2º - O terreno objeto da presente permuta com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), que será recebido pela Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Lavras, não poderá ser alienado.

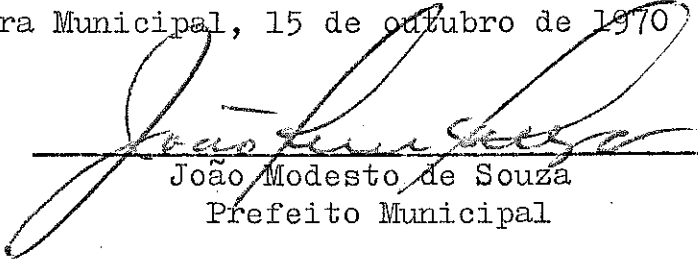
Art. 3º - Caso seja extinta a Fundação aqui mencionada, sem que seja construída sua sede, no terreno objeto da presente permuta, o mesmo passará a pertencer à Municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 15 de outubro de 1970


João Modesto de Souza
Prefeito Municipal